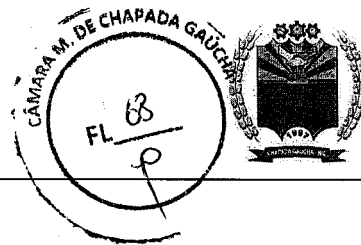


# Câmara Municipal de Chapada Gaúcha

Rua Santo Agostinho, 360 - Centro - CEP. 39.314-000

CNPJ: 01.637.481/0001-03



## Decreto Nº 44/2020

### Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento da(o) Câmara Municipal

O Presidente da Câmara do Município de Chapada Gaúcha-MG, no uso de suas atribuições, aprova e promulga o seguinte Decreto:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento da(o) Câmara Municipal, no valor de R\$ 28000,00 (Vinte e Oito Mil Reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões):

|                |            |                                                                           |            |                  |
|----------------|------------|---------------------------------------------------------------------------|------------|------------------|
| 01.002         | Secretaria |                                                                           |            |                  |
| 01.031.0001    | 2.005      | Remuneração dos Servidores da Câmara Municipal e Indenizações Trabalistas |            |                  |
| 3.3.1.90.11.00 | / 100      | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                             | Ficha: 008 | 28.000,00        |
|                |            |                                                                           |            | <u>28.000,00</u> |

Art. 2º - Como recurso para o crédito aberto no artigo anterior, fica anulado, parcialmente, da(s) seguinte(s) dotação(ões):

|                |            |                                              |            |                  |
|----------------|------------|----------------------------------------------|------------|------------------|
| 01.002         | Secretaria |                                              |            |                  |
| 01.031.0001    | 2.007      | Contratação de Pessoal por Tempo Determinado |            |                  |
| 3.3.1.90.04.00 | / 100      | Contratação por Tempo Determinado            | Ficha: 019 | 28.000,00        |
|                |            |                                              |            | <u>28.000,00</u> |

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapada Gaúcha, 1 de Setembro de 2020.

Presidente da Câmara